



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 044/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 07 (sete) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

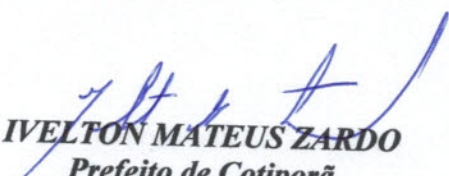
Parágrafo único. O salário dos empregos criados pela presente Lei, será reajustado nos moldes do que determinar a legislação federal que estabeleceu os respectivos Pisos Salariais das referidas categorias.

Art 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 044/2023 de 30 de outubro de 2023.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual altera dispositivo da lei municipal nº 2.109/2011 e dá outras providências.

Senhores Vereadores. De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), “em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS”.

Tendo em vista esta orientação, o Município de Cotiporã, realizou novo remapeamento das microáreas, restando necessário apenas 07 (sete) agentes comunitários de saúde para atender a Política Nacional de Atenção Básica. Salientamos, aqui, que mesmo com sete agentes comunitários de saúde, garantimos 100% de cobertura da população e não ultrapassamos o número máximo de pessoas por agente comunitário de saúde que é de 750, como pode ser observado nos quadros que seguem.

ESF N. Sra. Aparecida (identificado no CNES como PSF Urbano)

MA	ACS	Nº Famílias	Nº Pessoas
01	Márcia De Villa Frizon	204	586
02	Marina Lazzarini	230	600
03	Neide Duz Tres	201	529
04	André José Nicolao	190	587
Total		825	2.302

ESF N. Sra. da Saúde (identificado no CNES como PSF Rural)

MA	ACS	Nº Famílias	Nº Pessoas
05	Dariane Frizon De Marco	203	531
06	Luana Zalamena	152	448
07	Caciane Baldissera	217	621
Total		572	1.600

7/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Total de pessoas, considerando as duas ESF:

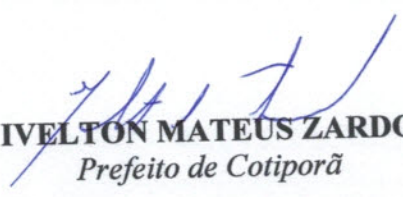
Áreas de abrangência	Nº Pessoas*
ESF N. Sra. Aparecida (identificado no CNES como PSF Urbano)	2.302
ESF N. Sra. da Saúde (identificado no CNES como PSF Rural)	1.600
Total	3.902

Devemos ainda salientar que o quadro atual de empregadas públicas registradas através da CLT no Município de Cotiporã, é de 07 (sete) agentes comunitárias de saúde. Diante disto, pela atual lei, o Município deveria contratar 03 agentes comunitários de saúde através de processos seletivos emergenciais visto que não possui lista de aprovados em processo seletivo público. Portanto solicita-se a alteração reduzindo o número de agentes comunitários de saúde, tendo em vista que não causará prejuízo a população uma vez que estará atendendo a orientação da portaria acima descrita.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã